



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO Nº 016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos que comprovarem a adoção de animais no Município de Sumaré, e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Alan Leal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais os candidatos que comprovarem, nos últimos doze meses contados da data de abertura de inscrição no concurso público, a adoção de animais que se encontravam temporariamente sob tutela do Poder Público do Município de Sumaré, de entidades privadas sem fins lucrativos ou de ONGs destinadas à proteção animal, desde que situadas no Município de Sumaré.

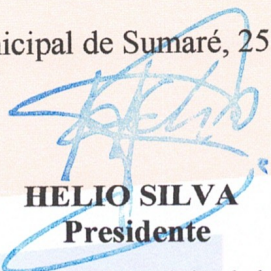
**Art. 2º** - A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 25 de fevereiro de 2026.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 25 de fevereiro de 2026.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos